

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 CEP: 89.830-000 ABELARDO LUZ SC, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 10:45 horas do dia 08 de agosto de 2023, o Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **11:00** horas do dia **08** de agosto de **2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças e serviços para recuperação de equipamentos utilizados na limpeza e manutenção urbana, com entrega parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "C"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1 com falência decretada;
- 3.1.2 em consórcio.
- 3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 3.3 Não poderão participar <u>na condição</u> de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrandose, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de ABELARDO LUZ e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente <u>fora</u> do envelope 01 Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo



ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão:
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo** "C" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, certificado de microempreendedor individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração emitida pela representante legal da empresa licitante de que a oficina que a realização dos serviços será em espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar situada dentro do perímetro urbano do Município de Abelardo Luz/SC.
- a.1) Caso a empresa/oficina não esteja situada neste raio, deverá declarar que irá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;
- a.2) Justificativa A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se houver distância entre a contratada e o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a realização da manutenção.
- c) Após declarado vencedor deverá ser realizado vistoria pelo fiscal para comprovação das instalações e aparelhamento. Em caso de mudança, deverá comunicar a contratante para que seja realizada nova vistoria.
- d) Declaração que possui em seu quadro de funcionários, ou sócios da empresa, mecânicos aptos para prestação dos serviços objetos desta licitação;

NOTAS 1:

• Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido neste Edital, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.



- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações relacionadas neste Edital como documento de habilitação/complementar da proposta de preços e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- 6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "e"** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de ABELARDO LUZ **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de ABELARDO LUZ, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 6.2.2 No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.2**, o Pregoeiro procederá à consulta "on line" da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.
- 6.2.2.1 No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "on line", de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.
- 6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.4.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,



ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "e"**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "B", anexada por fora do envelope da proposta**, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.
- 7.9 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 7.10.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.12 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.13.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.13.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.14.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, <u>PELO Menor preço</u>, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 A proponente deverá possuir sede ou filial no Município de Abelardo Luz.
- 9.2 A prestação dos serviços somente poderão ser iniciadas após a autorização do gestor/fiscal responsável de cada Secretaria/Fundo solicitante do serviço, sendo que qualquer custo decorrente da prestação do serviço com despesas de seguros, transporte, tributos,



encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ficarão a cargo da empresa vencedora do certame.

- 9.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro horas) após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 9.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 9.5 Os equipamentos pertencentes ao Município, constantes neste Processo Licitatório são de diversas marcas e modelos, podendo, caso queiram, as proponentes efetuarem visita técnica Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de tomarem total conhecimento dos serviços, mediante prévio agendamento.
- 9.6 Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da Secretaria/Fundo solicitante da execução do serviço, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, no qual deverão estar localizadas no Município de Abelardo Luz, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.
- 9.7 Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
- 9.8 Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 10.2 A despesa decorrente da aquisição do objeto da presente Licitação ocorrerá por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Manutenção dos Serviços Urbanos, Bombeiros e Policia Militar, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.
- 246 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 39 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 40 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 216 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 41 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 217 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 42 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 11 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 60 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 220 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 10.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 10.4 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es)



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

- 11.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 11.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 11.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 11.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1 A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 12.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.6 Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DO REGISTRO DOS PRECOS

- 13.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo D) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 13.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por informativo na *home Page* <u>www.AbelardoLuz.sc.gov.br</u>. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados



terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

- 13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
- 13.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 13.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.
- 15.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 15.3 A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.4.1 Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.
- 16.4.2 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93
- 16.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados:
- 17.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.2.1 A pedido, quando:
- 17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.4** do Edital;
- 17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- 17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445 4322 Ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.
- 18.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 18.3 A Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 18.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de ABELARDO LUZ não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 18.7 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 18.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os sequintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo "C" RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:
- d) Anexo "D" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

e)
ABELARDO LUZ - SC, 19 DE JULHO DE 2023.

NERCI SANTIN Prefeito Municipal



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

representante legal, Sr. (a)	inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade n DECLARA, para fins de participação do
Processo Licitatório supra, na ra a) em relação ao d Lei 9.854, de 27 de outo noturno, perigoso ou ins b) que os documentomou-se conheciment dificuldade para o for condições desta Licitaçã acordo com as normas c) que esta empre 10.520/02, atende plen a documentação compre d) sob as penas da	nodalidade de pregão presencial que: isposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela ubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho salubre e não emprega menor de dezesseis anos; ntos que compõem o Edital foram colocados à disposição e o de todas as informações, condições locais e grau de necimento dos produtos, dando concordância a todas as ão de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, o, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de deste certame licitatório; esa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. amente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda obatória exigida no edital convocatório; a Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
Ressalva: Emprega menor, a partir de qua	atorze anos, na condição de aprendiz ().
	Local e data
	Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativ	vo, assinalar a ressalva acima)



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO:

ROÇADEIRAS STHIL (LOTE 01 E 02: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), LAVADORAS JATO (LOTE 03)

ROÇADEIRAS HUSQVARNÁ (LOTE 04: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) MOTOSSERRA HUSQVARNA (LOTE 05: PROPRIEDADE DA POLÍCIA MILITAR E LOTE 06 PROPRIEDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, LOTE 07: PROPRIEDADDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO - (LOTE 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOTE 09: PROPRIEDADE DO CORPO DE BOMBEIROS) -

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	47813 - CABO DE MANEJO COM CABO DE ACELERADOR	UN	4	192,00	768,00
1	2	4024 - CABO DE PARTIDA	UN	8	10,20	81,60
1	3	47795 - CABO DO ACELERADOR	UN	10	138,00	1.380,00
1	4	23065 - CARBURADOR	UN	4	298,80	1.195,20
1	5	47811 - CARCAÇA DO FILTRO DE AR	UN	6	66,00	396,00
1	6	47803 - CARCAÇA DO VENTILADOR COMPLETA	UN	5	180,00	900,00
1	7	47805 - CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	4	468,00	1.872,00
1	8	47816 - CINTO DUPLO	UN	10	456,00	4.560,00
1	9	47809 - COBERTURA	UN	4	90,00	360,00
1	10	47814 - COBERTURA DA EMBREAGEM	UN	4	66,00	264,00
1	11	4022 - CONJUNTO DE CILINDRO [4023] CONJUNTO DE CILINDRO	UN	4	480,00	1.920,00
1	12	47797 - CONJUNTO TRIMCUT	UN	20	150,00	3.000,00
1	13	47801 - EIXO DE ACIONAMENTO	UN	10	132,00	1.320,00
1	14	23055 - ESPIA COMPLETA	UN	4	280,80	1.123,20
1	15	23056 - FILTRO DE AR	UN	10	52,80	528,00
1	16	4027 - FILTRO DE GASOLINA FILTRO DE GASOLINA	UN	10	18,00	180,00
1	17	47815 - FLANGE INTERMEDIÁRIO	UN	4	62,40	249,60
1	18	47808 - GUIA DE PROTEÇÃO	UN	5	96,00	480,00
1	19	22293 - JOGO DE JUNTAS COMPLETO JOGO DE JUNTAS	PÇ	10	24,00	240,00
1	20	4029 - JOGO DE REPARO CARBURADOR [4030] JOGO DE REPARO CARBURADOR	UN	10	84,00	840,00
1	21	47796 - LÂMINA 03 PONTAS	UN	20	102,00	2.040,00
1	22	23059 - MOLA DE RECUO	UN	15	46,80	702,00
1	23	4030 - MÓDULO [4031] MÓDULO	UN	5	264,00	1.320,00
1	24	23061 - PISTÃO E ANÉIS	UN	5	198,00	990,00
1	25	4035 - POLIA DE ARRANQUE [4036]	UN	15	33,60	504,00



		POLIA DE ARRANQUE				
1	26	23051 - PONTEIRA COMPLETA (TRANSMISSÃO)	UN	5	528,00	2.640,00
1	27	47804 - PROTEÇÃO DA PONTA	UN	5	92,40	462,00
1	28	4037 - RETENTOR [4038] RETENTOR	UN	25	19,20	480,00
1	29	23064 - ROLAMENTO 6201	UN	20	56,40	1.128,00
1	30	47798 - ROLAMENTO 6202	UN	15	74,40	1.116,00
1	31	47799 - ROLAMENTO 6202	UN	15	74,40	1.116,00
1	32	47800 - ROLAMENTO 6203	UN	15	90,00	1.350,00
1	33	4039 - ROLO DE FIO P/CORTE DE GRAMA [4040] ROLO DE FIO P/CORTE DE GRAMA	UN	30	132,00	3.960,00
1	34	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246]	HR	50	114,50	5.725,00
1	35	47810 - SILENCIADOR	UN	6	78,00	468,00
1	36	47807 - SUPORTE DO TUBO DE PUNHO	UN	5	205,20	1.026,00
1	37	4040 - TAMBOR [4041] TAMBOR	UN	5	114,00	570,00
1	38	47812 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	5	216,00	1.080,00
1	39	47806 - TUBO DA PONTEIRA	UN	5	324,00	1.620,00
1	40	4042 - VELA [4043] VELA	UN	25	36,00	900,00
1	41	47802 - VIRABREQUIM	UN	4	444,00	1.776,00
1	42	16261 - VIRABREQUIM [16262] VIRABREQUIM	UN	5	583,20	2.916,00
1	43	47817 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	20	14,40	288,00
1				Valor tot	al do lote	55.834,60
2	44	47813 - CABO DE MANEJO COM CABO DE ACELERADOR	UN	4	192,00	768,00
2	45	4024 - CABO DE PARTIDA	UN	8	10,20	81,60
2	46	47795 - CABO DO ACELERADOR	UN	10	138,00	1.380,00
2	47	23065 - CARBURADOR	UN	4	298,80	1.195,20
2	48	47811 - CARCAÇA DO FILTRO DE AR	UN	6	66,00	396,00
2	49	47803 - CARCAÇA DO VENTILADOR COMPLETA	UN	5	180,00	900,00
2	50	47805 - CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	4	468,00	1.872,00
2	51	47816 - CINTO DUPLO	UN	10	156,00	1.560,00
2	52	47809 - COBERTURA	UN	4	90,00	360,00
2	53	47814 - COBERTURA DA EMBREAGEM	UN	4	66,00	264,00
2	54	4022 - CONJUNTO DE CILINDRO [4023] CONJUNTO DE CILINDRO	UN	4	480,00	1.920,00
2	55	47797 - CONJUNTO TRIMCUT	UN	20	150,00	3.000,00
2	56	47860 - CORDÃO DE ARRANQUE	UN	50	10,20	510,00



2	57	47901 FIVO DE ACIONAMENTO	UN	10	122.00	1 220 00
2	58	47801 - EIXO DE ACIONAMENTO 47824 - EMBREAGEM	UN	4	132,00 144,00	1.320,00
2						576,00
	59	23055 - ESPIA COMPLETA	UN	4	238,80	955,20
2	60	23056 - FILTRO DE AR	UN	10	52,80	528,00
2	61	4027 - FILTRO DE GASOLINA FILTRO DE GASOLINA	UN	10	18,00	180,00
2	62	47815 - FLANGE INTERMEDIÁRIO	UN	4	62,40	249,60
2	63	47808 - GUIA DE PROTEÇÃO	UN	5	96,00	480,00
2	64	22293 - JOGO DE JUNTAS	PÇ	10	24,00	240,00
_		COMPLETO JOGO DE JUNTAS	. 3		_ :,00	,
2	65	47861 - JOGO DE PINHÕES	UN	5	342,00	1.710,00
_		TRANSMISSÃO			- 1_,	,
2	66	4029 - JOGO DE REPARO	UN	10	84,00	840,00
_		CARBURADOR [4030] JOGO DE			0 1,00	0.0,00
		REPARO CARBURADOR				
2	67	47796 - LÂMINA 03 PONTAS	UN	20	102,00	2.040,00
2	68	23059 - MOLA DE RECUO	UN	15	46,80	702,00
2	69	47820 - MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	4	84,00	336,00
2	70	4030 - MÓDULO [4031] MÓDULO	UN	5	264,00	1.320,00
2	71	23061 - PISTÃO E ANÉIS	UN	5	198,00	990,00
2	72	4035 - POLIA DE ARRANQUE [4036]	UN	15	33,60	504,00
_		POLIA DE ARRANQUE	0.1	.0	00,00	001,00
2	73	23051 - PONTEIRA COMPLETA	UN	5	528,00	2.640,00
_	70	(TRANSMISSÃO)			020,00	2.010,00
2	74	47804 - PROTEÇÃO DA PONTA	UN	5	92,40	462,00
2	75	4037 - RETENTOR [4038]	UN	25	19,20	480,00
_	13	RETENTOR	OIV	20	15,20	400,00
2	76	23064 - ROLAMENTO 6201	UN	20	56,40	1.128,00
2	77	47798 - ROLAMENTO 6202	UN	15	74,40	1.116,00
2	78	47799 - ROLAMENTO 6202	UN	15	74,40	1.116,00
2	79	47800 - ROLAMENTO 6203	UN	15	90,00	1.350,00
2	80	29443 - ROLO DE FIO DE NYLON	MES	30	132,00	3.960,00
		QUADRADO 3MM ROLO COM 312				
		MTS				
2	81	4039 - ROLO DE FIO P/CORTE DE	UN	30	132,00	3.960,00
		GRAMA [4040] ROLO DE FIO				
		P/CORTE DE GRAMA				
2	82	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	50	114,50	5.725,00
		OBRA REF. CONSERȚO E/OU				
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS 2				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246]		_		
2	83	47810 - SILENCIADOR	UN	6	78,00	468,00
2	84	47807 - SUPORTE DO TUBO DE	UN	5	205,20	1.026,00
		PUNHO				
2	85	4040 - TAMBOR [4041] TAMBOR	UN	5	114,00	570,00
2	86	26779 - TAMPA DO FILTRO DE AR	UN	8	60,00	480,00
2	87	47812 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	5	216,00	1.080,00
2	88	47806 - TUBO DA PONTEIRA	UN	5	324,00	1.620,00



	1.00	47000 TUDO DO DUNUO	LINI		004.00	4 000 00
2	89	47862 - TUBO DO PUNHO	UN	5	204,00	1.020,00
2	90	4042 - VELA [4043] VELA	UN	25	36,00	900,00
2	91	47802 - VIRABREQUIM	UN	4	444,00	1.776,00
2	92	47817 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	20	14,40 al do lote	288,00
	00	47020 1000 DE VÁLVIII A	LINI			58.342,60
3	93	47839 - JOGO DE VÁLVULA	UN	10	150,00	1.500,00
3	94 95	47840 - JOGO DE GRAXETA	UN	10	33,60	336,00
3		38537 - JOGO DE PISTÃO 47841 - ASSENTO DE VÁLVULA	JG UN	10	66,00	660,00
3	96 97	47841 - ASSENTO DE VALVOLA 47842 - ANEL DE RETENÇÃO	UN	20 20	30,00 16,80	600,00 336,00
3	98	47843 - DISCO OSCILANTE	UN	12	78,00	936,00
3	99	47844 - CAPACITADOR	UN	6	75,60	453,60
3	100	47845 - BLOCO DE VÁLVULA	UN	6	204,00	1.224,00
3	101	47846 - PISTÃO DE COMANDO	UN	10	163,20	1.632,00
3	102	47847 - VÁLVULA DE ALÍVIO	UN	12	32,40	
3	102	47848 - VÁLVULA DE RETENÇÃO	UN	12	42,00	388,80
3	103	47849 - LANÇA	UN	8	114,00	504,00 912,00
3	105	47850 - BICO LEQUE	UN	10	138,00	1.380,00
3	106	47851 - BICO TURBO	UN	10	162,00	1.620,00
3	107	47852 - PISTOLA DA LANÇA	UN	6	264,00	1.584,00
3	107	47853 - MANGUEIRA ALTA	UN	12	228,00	2.736,00
3	100	PRESSÃO	ON	12	220,00	2.730,00
3	109	47854 - CHAVE DO AUTO STOP	UN	10	54,00	540,00
3	110	47855 - CHAVE LIGA DESLIGA	UN	8	70,80	566,40
3	111	47856 - RODAS	UN	8	56,40	451,20
3	112	47857 - CARENAGEM	UN	4	111,60	446,40
3	113	47858 - BICO SHAMPOO	UN	6	156,00	936,00
3	114	47859 - CARCAÇA DA BOMBA	UN	5	237,60	1.188,00
3	115	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	50	114,50	5.725,00
3	113	OBRA REF. CONSERTO E/OU	1 111	30	114,50	3.723,00
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246]				
3			T		al do lote	26.655,40
4	116	4044 - CABO ACELERADOR CABO	UN	8	174,00	1.392,00
		ACELERADOR			0=0.00	
4	117	4045 - CARBURADOR	UN	8	276,00	2.208,00
	440	CARBURADOR	1.15.1	10	400.00	4 000 00
4	118	44678 - CINTO DUPLO	UN	10	132,00	1.320,00
4	119	4046 - CONJUNTO CILINDRO	UN	8	540,00	4.320,00
4	400	CONJUNTO CILINDRO	LINI	10	54.00	F40.00
4	120	16287 - FILTRO DE AR [16288]	UN	10	54,00	540,00
1	104	FILTRO DE AR	LINI	40	22.00	220.00
4	121	4028 - JOGO DE JUNTAS [4029]	UN	10	33,60	336,00
1	122	JOGO DE JUNTAS	LINI		226.00	2.016.00
4		23058 - MÓDULO DE IGNIÇÃO 4034 - PISTÃO E ANÉIS [4035]	UN	6	336,00	2.016,00
4	123	PISTÃO E ANÉIS	UIN	٥	264,00	1.584,00
4	124	4059 - POLIA DE ARRANQUE [4060]	UN	8	55,44	443,52
4	124	4009 - FOLIA DE AKKANQUE [4000]	LOIN	0	ეე,44	443,32



TRANSMISSÃO 4 126 4061 - RETENTOR [4062] UN 10 2 RETENTOR 4 127 4038 - ROLAMENTO 6201 UN 10 5 ROLAMENTO 6201 4 128 29443 - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	3.240,00 21,60 216,00 56,40 564,00 72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
TRANSMISSÃO 4 126 4061 - RETENTOR [4062] UN 10 2 RETENTOR 4 127 4038 - ROLAMENTO 6201 UN 10 5 ROLAMENTO 6201 4 128 29443 - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	21,60 216,00 56,40 564,00 72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
4 126 4061 - RETENTOR [4062] UN 10 2 4 127 4038 - ROLAMENTO 6201 UN 10 5 4 128 29443 - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS MES 25 37 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE HR HR 60 11 OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	56,40 564,00 72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
RETENTOR	56,40 564,00 72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
4 127 4038 - ROLAMENTO 6201 UN 10 5 4 128 29443 - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS MES 25 37 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
ROLAMENTO 6201	72,00 9.300,00 4,50 6.870,00
4 128 29443 - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE HR 60 11 OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	4,50 6.870,00
QUADRADO 3MM ROLO COM 312 MTS 4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE HR 60 11 OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	4,50 6.870,00
4 129 19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE HR 60 11 OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	
OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	28,00 1.824,00
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22	28,00 1.824,00
PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
URBANA. [19246] SERVIÇOS ĎE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	8,00 1.824,00
MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
URBANA. [19246] 4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
4 130 4065 - TAMPA PARTIDA [4066] UN 8 22 TAMPA PARTIDA	28,00 1.824,00
$A = \begin{bmatrix} 131 & 14070 \end{bmatrix}$ VELA [4071] VELA $A = \begin{bmatrix} 1101 & 1101$	I
	36,00 720,00
	74,00 2.844,00
VIRABREQUIM	
	52,00 1.296,00
	2,00 240,00
4 135 44676 - SILENCIOSO OU UN 8 10	02,00 816,00
	08,00 4.248,00
	30,00 1.080,00
	02,00 1.530,00
	1.920,00
TRANSMISSÃO	,,,,,
4 140 47805 - CARCAÇA DO UN 6 54	10,00 3.240,00
VIRABREQUIM	
	0,00 5.400,00
	4,40 432,00
4 Valor total do	
	168,00
CARBURADOR LINE CARBURADOR	540.00
	10,00 540,00
VIRABREQUIM	540.00
	10,00 540,00
	0,20 102,00 53,60 307,20
	56,00 312,00
	54,00 312,00 54,00 108,00
	8,00 36,00
FILTRO DE GASOLINA	30,00
	8,00 36,00
	31,20 62,40
COMBUSTÍVEL	32,10
	54,00 108,00



5	154	47820 - MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	2	238 80	477,60
5	154	47833 - PRISIONEIRO DO	UN	2	238,80	
5	155	SILENCIADOR	UN	2	14,40	28,80
5	156	47822 - REPARO DE CARBURADOR	UN	2	96,00	192,00
5	157	4072 - SABRE 50CM SABRE	UN	2	384,00	768,00
5	158	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	15	114,50	1.717,50
		OBRA REF. CONSERTO E/OU			,	•
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
	1=0	URBANA. [19246]			100.00	
5	159	30245 - SILENCIADOR	UN	2	102,00	204,00
5	160	47823 - VELA	UN	5	36,00	180,00
5	161	33744 - VIRABREQUIM	MES	2	456,00	912,00
5	162	47826 - TAMPA DO SABRE	UN	2	192,00	384,00
5	163	47825 - TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2	156,00	312,00
5	164	23620 - PISTÃO	MES	2	174,00	348,00
5	10-		T		al do lote	7.843,50
6	165	4045 - CARBURADOR CARBURADOR	UN	2	168,00	336,00
6	166	47805 - CARCAÇA DO	UN	2	540,00	1.080,00
		VIRABREQUIM			•	
6	167	43542 - CILINDRO	UN	2	540,00	1.080,00
6	168	47829 - CORDÃO DE PARTIDA	UN	20	10,20	204,00
6	169	47834 - CORRENTE 32 DTS 3/8	UN	3	153,60	460,80
6	170	47824 - EMBREAGEM	UN	2	156,00	312,00
6	171	23056 - FILTRO DE AR	UN	4	54,00	216,00
6	172	4027 - FILTRO DE GASOLINA FILTRO DE GASOLINA	UN	5	18,00	90,00
6	173	47832 - JUNTA DO SILENCIADOR	UN	5	18,00	90,00
6	173	47821 - MANGUEIRA DE	UN	5	31,20	156,00
0	174	COMBUSTÍVEL	ON	5	31,20	150,00
6	175	23059 - MOLA DE RECUO	UN	3	54,00	162,00
6	176	47820 - MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	3	238,80	716,40
6	177	47833 - PRISIONEIRO DO	UN	5	14,40	72,00
		SILENCIADOR				
6	178	47822 - REPARO DE CARBURADOR	UN	5	96,00	480,00
6	179	4072 - SABRE 50CM SABRE	UN	3	384,00	1.152,00
6	180	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	30	114,50	3.435,00
		OBRA REF. CONSERTO E/OU				
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
1		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
1		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
1		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
1		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
1		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
6	101	URBANA. [19246] 30245 - SILENCIADOR	UN	2	102.00	204.00
6	181	JUZ43 - SILENUIADUR	UN	2	102,00	204,00



		-				
6	182	47823 - VELA	UN	10	36,00	360,00
6	183	33744 - VIRABREQUIM	MES	2	456,00	912,00
6	184	47826 - TAMPA DO SABRE	UN	2	192,00	384,00
6	185	47825 - TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2	156,00	312,00
6	186	23620 - PISTÃO	MES	2	174,00	348,00
6				Valor tot	al do lote	12.562,20
7	187	4045 - CARBURADOR CARBURADOR	UN	2	168,00	336,00
7	188	47805 - CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	2	540,00	1.080,00
7	189	43542 - CILINDRO	UN	2	540,00	1.080,00
7	190	47829 - CORDÃO DE PARTIDA	UN	20	10,20	204,00
7	191	47834 - CORRENTE 32 DTS 3/8	UN	3	153,60	460,80
7	192	47824 - EMBREAGEM	UN	2	156,00	312,00
7	193	23056 - FILTRO DE AR	UN	4	54,00	216,00
7	194	4027 - FILTRO DE GASOLINA	UN	5	18,00	90,00
		FILTRO DE GASOLINA			·	
7	195	47832 - JUNTA DO SILENCIADOR	UN	5	18,00	90,00
7	196	47821 - MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UN	5	31,20	156,00
7	197	23059 - MOLA DE RECUO	UN	3	54,00	162,00
7	198	47820 - MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	3	238,80	716,40
7	199	47833 - PRISIONEIRO DO SILENCIADOR	UN	5	14,40	72,00
7	200	47822 - REPARO DE CARBURADOR	UN	5	96,00	480,00
7	201	4072 - SABRE 50CM SABRE	UN	3	384,00	1.152,00
	202	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246]	HR	30	114,50	3.435,00
7	203	30245 - SILENCIADOR	UN	2	102,00	204,00
7	204	47823 - VELA	UN	10	36,00	360,00
7	205	33744 - VIRABREQUIM	MES	2	456,00	912,00
7	206	47826 - TAMPA DO SABRE	UN	2	192,00	384,00
7	207	47825 - TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2	156,00	312,00
7	208	23620 - PISTÃO	MES	2	174,00	348,00
7	200	1 = 30=0	,0		al do lote	12.562,20
8	209	4021 - CARBURADOR [4022]	UN	1	228,00	228,00
		CARBURADOR		·	·	
8	210	4080 - CARCAÇA ARRANQUE [4081] CARCAÇA ARRANQUE	UN	2	143,00	286,00
8	211	4087 - CILINDRO COMPLETO [4088] CILINDRO COMPLETO	UN	2	540,00	1.080,00
8	212	4081 - ELETRÔNICO [4082] ELETRÔNICO	UN	2	233,06	466,12
8	213	4082 - FACA CORTADOR [4083] FACA CORTADOR	UN	4	112,51	450,04
8	214	4088 - PISTÃO BRANCO 5HP	UN	2	240,00	480,00
		<u> </u>	•	•	,	-,



		1 001 IDI 570 1 (0001 DIOTÃO	Ι	ı	 	
		COMPLETO [4089] PISTÃO				
		BRANCO 5HP COMPLETO			- 4 00	212.22
8	215	4083 - POLIA [4084] POLIA	UN	4	54,00	216,00
8	216	4084 - RETENTOR [4085]	UN	4	21,60	86,40
	0.47	RETENTOR	1.15.1	4.0	00.00	202.22
8	217	4042 - VELA [4043] VELA	UN	10	36,00	360,00
8	218	16261 - VIRABREQUIM [16262]	UN	2	444,00	888,00
	040	VIRABREQUIM	LID	20	444.50	0.405.00
8	219	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	30	114,50	3.435,00
		OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246]				
8	220	41380 - JOGO DE JUNTAS	UN	3	42,00	126,00
8	221	42944 - filtro de ar	MES	4	36,00	144,00
8		12011 11110 00 01	IVILO		al do lote	8.245,56
9	222	4021 - CARBURADOR [4022]	UN	1	228,00	228,00
		CARBURADOR	011		220,00	220,00
9	223	4080 - CARCAÇA ARRANQUE [4081]	UN	2	143,00	286,00
		CARCAÇA ARRANQUE		_		_00,00
9	224	4087 - CILINDRO COMPLETO [4088]	UN	2	540,00	1.080,00
		CILINDRO COMPLETO		_	,	,
9	225	4081 - ELETRÔNICO [4082]	UN	2	233,03	466,06
		ELETRÔNICO			,	,
9	226	4082 - FACA CORTADOR [4083]	UN	4	112,51	450,04
		FACA CORTADOR			-	
9	227	4088 - PISTÃO BRANCO 5HP	UN	2	240,00	480,00
		COMPLETO [4089] PISTÃO				
		BRANCO 5HP COMPLETO				
9	228	4083 - POLIA [4084] POLIA	UN	4	54,00	216,00
9	229	4084 - RETENTOR [4085]	UN	4	21,60	86,40
		RETENTOR				
9	230	4042 - VELA [4043] VELA	UN	10	36,00	360,00
9	231	16261 - VIRABREQUIM [16262]	UN	2	444,00	888,00
		VIRABREQUIM				
9	232	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE	HR	30	114,50	3.435,00
		OBRA REF. CONSERȚO E/OU				
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E				
		EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
		URBANA. [19246] SERVIÇOS DE				
		MÃO DE OBRA REF. CONSERTO				
		E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS				
		E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
		PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
	200	URBANA. [19246]	LINI		40.00	400.00
9	233	41380 - JOGO DE JUNTAS	UN	3	42,00	126,00
9	234	42944 - filtro de ar	MES	Valor tot	36,00	144,00
9				vaior tot	al do lote	8.245,50



	ı				otal Geral	,
13		1	1	Valor tot	al do lote	4.650,00
13	240	50290 - FURADEIRA FINEUWATICA	UN	3	1.550,00	4.000,00
12	240	50296 - FURADEIRA PNEUMÁTICA	UN	valor tot	al do lote	14.000,00 4.650,00
12		800NG		Voles to	7.000,00	44 000 00
12	239	50295 - GERADOR DE ENERGIA	UN	2		14.000,00
11		,	1	Valor tot	al do lote	13.500,00
11	238	50294 - CHAVE PNEUMÁTICA 1/2"	UN	2	2.750,00	5.500,00
11	237	50293 - CHAVE PNEUMÁTICA 1"	UN	2	4.000,00	8.000,00
10			T		al do lote	24.765,00
10	241	19245 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246] SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REF. CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. [19246]	HR	20	114,50	2.290,00
10	236	50292 - COMPRESSOR 200L MARCA MOTOMIL	UN	2	7.550,00	15.100,00
10	235	50291 - MOTOR ESTACIONARIOS 6,5HP MARCA TOYAMA	UN	5	1.475,00	7.375,00

ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0170/2023 REGISTRO DE PREÇOS № 077/2023

O Município de ABELARDO LUZ - SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de
ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 - CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ -
SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do
CPF nº 075.655.939-15 e a empresa, inscrita no CNPJ nº
, sediada na cidade de, nesta Ata
representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº
, em face da classificação das propostas apresentadas, da
homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível
compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto
Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas
legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de peças e serviços de mão de obra para equipamentos de limpeza e manutenção urbana, com entrega parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato:
- VI A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma:
- IX Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado:
- X Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários:
- XI Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata:
- XII Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

- 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeados os seguintes fiscais para a presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Eduardo Pallaoro		
Polícia Militar	Sergio Luiz Bedin Broeto		



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Copo de Bombeiros	André Vanildo Giroleta

- III Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV Esclarecer as duvidas que lhe forem apresentadas;
- V Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;
- § 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

- 7.1 A proponente deverá possuir sede ou filial no Município de Abelardo Luz.
- 7.2 A prestação dos serviços somente poderão ser iniciadas após a autorização do gestor/fiscal responsável de cada Secretaria/Fundo solicitante do serviço, sendo que qualquer custo decorrente da prestação do serviço com despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ficarão a cargo da empresa vencedora do certame.
- 7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro horas) após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 7.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 7.5 Os equipamentos pertencentes ao Município, constantes neste Processo Licitatório são de diversas marcas e modelos, podendo, caso queiram, as proponentes efetuarem visita técnica Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de tomarem total conhecimento dos servicos, mediante prévio agendamento.
- 7.6 Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da Secretaria/Fundo solicitante da execução do serviço, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, no qual deverão estar localizadas no Município de Abelardo Luz, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.
- 7.7 Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
- 7.8 Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

- 8.1 A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 8.2 A despesa decorrente da aquisição do objeto da presente Licitação ocorrerá por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Manutenção dos Serviços Urbanos, Funrebom e Polícia Militar, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.
- 246 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 39 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 40 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 216 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 41 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 217 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 42 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 11 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 60 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 220 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
- 9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 9.1.2 pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).
- 9.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 077/2023** e a proposta da empresa acima relacionada.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ABELARDO LUZ, SC	de	de 2023.
Representante lega	al da Detent	ora da Ata
(ːΡF·	

NERCI SANTIN Prefeito Municipal